PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 17 de julho de 2015
PRESIDENTE

Ofício n.º 601/2015

Garça, 16 de julho de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 007/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, através do qual estamos alterando a redação do inciso I do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 08/2015, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A alteração visa estender aos servidores contratados temporariamente alguns benefícios conferidos aos demais servidores públicos efetivos, como a gratificação natalina, adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, adicional pela prestação de serviço extraordinário e o adicional noturno, de modo a cumprir o disposto no artigo 7° da Constituição Federal.

Desta forma, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a recente homologação do Processo Seletivo n° 03/2015, destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas na área de Assistência Social, cuja atividade trará benefícios enormes para toda população Garcense, especialmente aos mais necessitados.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007//2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11.***
(...)
Parágrafo único.
(...)
***I.** Gratificações e adicionais, exceto as previstas no art. 83, incisos II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.680/91, bem como a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;"*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de julho de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 08/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 1ª *VOTAÇÃO NOMINAL* na 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de Julho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 17 de Julho de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 8/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª *VOTAÇÃO NOMINAL* na 11ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de Julho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 17 de Julho de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0537/2015

Garça, 20 de julho de 2015

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, nas 10ª e 11ª Sessões Extraordinárias de 2015, realizadas no dia 17 de julho de 2015.

Autógrafo nº 042/2015 (Projeto de Lei nº CM 055/2015 – PM 035/2015);
Autógrafo nº 043/2015 (Projeto de Lei nº CM 056/2015 – PM 036/2015); e
Autógrafo nº 044/2015 (Projeto de Lei Complementar nº CM 08/2015 – PM 07/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Cássia Miuki Dias Bariani
Diretora Legislativa
Substituta

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 044/2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 11.***
> *(...)*
> ***Parágrafo único.***
> *(...)*
> ***I.** Gratificações e adicionais, exceto as previstas no art. 83, incisos II, IV, V e VI da Lei Municipal n° 2.680/91, bem como a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;"*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 17 de julho de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 013//2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 11.***
> *(...)*
> ***Parágrafo único.***
> *(...)*
> ***I.** Gratificações e adicionais, exceto as previstas no art. 83, incisos II, IV, V e VI da Lei Municipal n° 2.680/91, bem como a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;"*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de julho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PLei Compl .08/15

§ 4º De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

§ 5º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, devendo a aplicação de penalidade ser precedida de regular processo administrativo disciplinar, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 6º O processo administrativo para apuração das infrações disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal."

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de julho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 013//2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11.***
(...)
Parágrafo único.
(...)
I. Gratificações e adicionais, exceto as previstas no art. 83, incisos II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.680/91, bem como a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de julho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

NOTIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Garca
PCA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102
44518371/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 17/07/2015

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	V.S. - Incentivo Ambito Progr. Nac. HIV/AIDS	1721.33.13.01	0,05
	EXAMES DO LEITE MATERNO - MACREF. 03.07.15	1721.33.12.14	192,00
	V.S. - Piso Fixo de Vigilância Santária - PARTE ANVISAREF. 09.07.1!	1721.33.13.08	308,43
	Teto Munic. Rede de Viver s/ Limites (RDEF) - MAC - REF 13.07.15	1721.33.12.12	1.000,00
	Mamografia Rastreamento - MAC-REF.06.07.15	1721.33.12.08	1.710,00
	V.S. - Piso Fixo de Vigilância Santária - PARTE FNS -REF. 08.07.15	1721.33.13.07	1.916,87
	CEO - MAC REF. 02.07.15	1721.33.12.02	3.300,00
	V.S. - Incentivo Ambito Progr. Nac. HIV/AIDS REF.07.07.15	1721.33.13.01	6.450,00
	Teto Munic.Rede Brasil s/ Miséria - MAC - REF.13.07.15	1721.33.12.09	7.500,00
	V.S. - Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde REF 07.07.15	1721.33.13.04	9.125,68
	CEO - MAC-REF.02.07.15	1721.33.12.02	9.900,00
	ASSIST.FARMACÊUTICA - Programa Assist. Farmaceutica BasicaREF	1721.33.14.01	11.025,75
	PAB Variável - Nucleo de Apio Saude Familia - NASF- REF.02.07.15	1721.33.11.05	20.000,00
	PAB Variável - Programa Saude Bucal - REF. 02.07.15	1721.33.11.04	26.760,00
	PAB Variável -Programa Melhoria do Acesso - PMAQ REF. 06.07.15	1721.33.11.10	51.700,00
	Teto Munic. Rede de Saúde Mental (RSME) - MAC - REF.13.07.15	1721.33.12.11	76.914,16
	PAB Variável -PACS - REF.02.07.15	1721.33.11.03	81.120,00
	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo REF. 10.07.15	1721.33.11.01	93.400,67
	PAB Variável - Programa Saúde da Família REF.02.07.15	1721.33.11.02	99.820,00
	Teto Munic. Rede de Urgência (RAU-UPA) - MAC REF 13.07.15	1721.33.12.10	100.000,00
	Teto Financeiro Municipal - MAC REF. 13.07.15	1721.33.12.01	339.262,47
TOTAL DOS RECURSOS			**941.406,08**

Recursos recebidos em: 20/07/2015

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE ITR	1721.01.05.00	33,36
	COTA-PARTE FPM	1721.01.02.00	193.412,05
TOTAL DOS RECURSOS			**193.445,41**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**1.134.851,49**

GARCA , SP , 21 de julho de 2015

Prefeito Municipal